

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO N. 1462/2024**

**ASSUNTO:** DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO. ATIVIDADE DE BAIXO RISCO. PREVISÃO EDITALÍCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

**SOLICITANTE:** COMPRAS E LICITAÇÕES

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório regido pela Lei 14.133/21, onde o município publicou edital exigindo a apresentação de alvará sanitário. Todavia, a empresa recorrente se enquadra como atividade econômica de baixo risco (risco de nível 1), aduzindo ser dispensado o licenciamento sanitário, conforme Lei federal 13.874/2021, Res. SES/MG N. 7.426/2021 e 8.765/2023.

Diante disso, a questão é se deve prevalecer as disposições contidas no edital ou deve ser aplicada as normas estaduais para dispensar o referido alvará sanitário.

Com efeito, para simplificar deveres administrativos e incentivar o empreendedorismo, o art. 4º, § 1º da LC 123/2006 adota trâmite especial e simplificado nos processos de abertura, registro, alteração, baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento.

Já o §3º do art. 4º, da referida Lei, reduz a custo zero, inclusive os prévios, atinentes à abertura, à inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao ME, incluindo valores relativos aos órgãos de registro, de licenciamento, de fiscalização de profissões regulamentadas, dentre outras.

O art. 6º, §§ 3º e 4º, incluídos pela LC 147/2014, dispõe que é a classificação de baixo grau de risco que permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Posteriormente, a Lei 13.874/19 (denominada Lei da Liberdade Econômica) teve como um de seus principais objetivos o de viabilizar o livre exercício da atividade econômica e a livre iniciativa.

A lei de liberdade econômica favorece as atividades de baixo risco. Neste sentido, prevê que não poderá ser cobrada taxa de licença (alvará) ou de funcionamento ou renovação de funcionamento para atividades consideradas de baixo impacto pela legislação municipal e, em sua falta, pela legislação nacional, estando também dispensada a expedição de alvará e sua afixação no estabelecimento.

Embora a Lei 13.874/19 tenha isentado os atos de liberação, permaneceram os atos de fiscalização, que deverão ser realizados "posteriormente", de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente (art. 3º, §2º).

Note-se que o viés da lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019) é o de facilitar a abertura e operação de negócios, **já o alvará sanitário é dispensado com base na legislação sanitária local.**

Nesse diapasão, **não há lei municipal autorizadora para dispensa de alvará sanitário.**

Desta forma, as atividades que, nos termos da lei local, exigem alvará sanitário, devem seguir as normas de vigilância sanitária. Isso deve ser avaliado de acordo com o objeto específico da licitação e com respaldo em legislação específica. Sobre o tema, já se manifestou o TCE/MG:

***"Este Tribunal vem entendendo como regular a exigência de apresentação, pelos licitantes, de alvará sanitário na fase de habilitação, quando pertinente ao objeto do certame, como já decidiu a 2ª Câmara na Denúncia n. 1071367 de 27.08.2020, Informativo de Jurisprudência n. 216 e a 1ª Câmara, Denúncia na 923820)."***

Logo, a exigência de alvará sanitário dependerá da análise do objeto da contratação e possuir respaldo em lei. **Ademais, como sabido, um dos**

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

princípios regentes das licitações é o da vinculação ao instrumento convocatório, o que deve prevalecer no caso em comento.

É o parecer, s.m.j.

A consideração superior.

Areado/MG, 27 de setembro de 2024.

Rodrigo dos Santos Romano – OAB/MG 134.941  
ASSESSOR JURÍDICO



